SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0009576-22.2010.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Propriedade

Exequente: Marcos Rodrigues Dianes

Executado: Orisval Rodrigues

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo alcançado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto este processo, na fase de execução, com fundamento no artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento das quantias bloqueadas em contas bancárias, em favor dos respectivos titulares. Expeçam-se mandados de levantamento, tão logo possível, já que o desbloqueio não é possível.

Oportunamente arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA